



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 37/2022

Assunto: Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2022

Ementa: Acrescenta o art. 23-A à Lei Orgânica do Município para a concessão de décimo terceiro salário e férias aos agentes políticos municipais.

Inicialmente, sobre a análise da **técnica legislativa** da proposição em questão, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 59, parágrafo único da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 95/1998, tendo sido redigido em termos claros, objetivos e concisos, observando a ortografia oficial, com subscrição de seus autores e apresentação dos demais requisitos. Do mesmo modo, fora devidamente apresentada justificativa à proposição.

Em sequência, no que concerne à competência para a **iniciativa**, esta se encontra prevista no art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto na Constituição da República, estando correta a sua propositura por pelo menos dois terços dos vereadores, por se tratar de emenda à Lei Orgânica do Município.

No que trata da **matéria**, esta pode ser veiculada pelo ente municipal, nos termos do que entendeu o Supremo Tribunal Federal, na medida em que a remuneração em regime de subsídio, prevista no art. 39, §4º da Constituição Federal, não é incompatível com a percepção de terço de férias e décimo terceiro salário, desde que haja expressa previsão na Lei Orgânica do Município. Desse modo, a matéria aqui tratada apresenta simetria ao modelo previsto na Constituição da República.

Por todo o exposto, considerando que se encontram presentes os requisitos de legalidade e constitucionalidade da proposição, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí, 10 de agosto de 2022.

Ednaldo de Jesus Gonçalves – Presidente

Paulo Antonio Soares – Relator

Ronaldo Correa dos Santos – Membro

CNPJ: 14.850.522/0001-97 | Rua Governador Valadares, 40 - Centro - Jacuí/MG – CEP: 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | juridico@jacui.mg.leg.br | (35) 3593-1980